



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Jhonatas Mendonça Meirelles



PORTARIA Nº 324, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Altera parcialmente a Portaria 691, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação - CAE, para mandato 2025/2027.

O Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, especialmente no Capítulo II, art. 2º, inciso IV e § 13, quanto à composição do Colegiado e à necessidade de preenchimento das vagas decorrentes de vacância;

CONSIDERANDO as renúncias de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e a consequente vacância de cadeiras do Colegiado;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício CAE nº 010/2026, de 11 de agosto de 2026 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, solicitando a atualização da composição do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada parcialmente a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para o mandato 2025/2027, passando a ser constituída pelos seguintes representantes:

➤ **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: Jocerlan Casanova Fonseca Pontes

Suplente: Vagner Bertin Saraiva

➤ **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES**

Titular: Brunna Guimarães Silva Santos Almeida Gomes

Suplente: Lucas de Araújo Ferreira

Titular: Gisely dos Santos Almeida Soares

Suplente: Maria Lúcia Stellet Laurindo Vieira

➤ **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL**

Titular: Maria Verônica Azevedo Cardozo

Suplente: Ruliane da Fonte Coelho Berriel

Titular: Renata de Lacerda Santiago

Suplente: Simone Pereira Lopes

➤ **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS**

Titular: Benilson Henrique Lessa

Suplente: Liana Gomes Walkoff

Titular: Margareth Damasceno da Silva

Suplente: Alex Fabiano Viana Seabra

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 691, de 30 de dezembro de 2025, que não tenham sido expressamente modificadas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida a Sra. **ADENILDA VICENTE DE CASTRO LOPES**, inscrita no CPF N.º **070.672.047-47**, através do processo n.º 100015903/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 058/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: **RUA JOSÉ SIMÃO, Nº 134B, MONTESE – SÃO FIDÉLIS/RJ**, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°38'59.18"S e 41°44'23.30"O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido ao Sr. **WILSON SEIXAS ANDRÉ**, inscrito no CPF N.º **070.281.077-12**, através do processo n.º 100012774/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 059/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um medidor instalado na seguinte localidade: **BUFÃO, ESTRADA DO ITACOLOMY, S/N – SÃO FIDÉLIS/RJ**, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°47'0.80"S e 41°48'12.63"O. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS/RJ

PARECER CME nº 05 / 2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis (SEMED)
Assunto: Apreciação e aprovação do Referencial Curricular de BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ
Base normativa: Resolução CNE/CEB nº 1, de 8 de março de 2022; Parecer CNE/CEB nº 2/2022; Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital); Lei nº 14.113/2020 (Fundeb — Condicionalidade V da complementação VAAR); Lei nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação 2026-2036); Base Nacional Comum Curricular
Câmara/Colegiado: Plenário do Conselho Municipal de Educação de São Fidélis

Ementa

Apreciação, para fins de aprovação, do Referencial Curricular de BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, atendendo à Condicionalidade V da complementação VAAR do Fundeb (Lei nº 14.113/2020) e à Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023). Regularidade formal e mérito técnico-pedagógico verificados. Parecer favorável à aprovação, com recomendações.

1- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis (SEMED) encaminhou a este Conselho Municipal de Educação (CME), para apreciação e emissão de parecer, o documento intitulado "Currículo BNCC Computação", elaborado pela equipe técnica pedagógica do município, com a finalidade de constituir o Referencial Curricular de Computação para a Rede Municipal de Ensino. A submissão da matéria a este Colegiado decorre da necessidade de cumprimento da Condicionalidade V da complementação VAAR do Fundeb, prevista no art. 14 da Lei nº 14.113/2020, que exige das redes de ensino a existência de referenciais curriculares alinhados à Base

Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovados no âmbito do respectivo sistema de ensino.

Durante a sessão de apreciação da matéria, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Educacional, o Departamento Pedagógico, esteve presente perante este Colegiado para apresentar o documento, prestar os esclarecimentos técnicos pertinentes quanto ao processo de elaboração, à organização curricular adotada, aos fundamentos legais e pedagógicos que embasam a proposta e à forma de implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino.

O documento está estruturado em 14 seções, organizadas em quatro blocos temáticos principais. O primeiro bloco trata da estrutura geral e fundamentação, abrangendo a apresentação, o arcabouço legal — incluindo a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, a Lei nº 14.533/2023 e a Estratégia Brasileira de Educação Midiática — e o detalhamento dos eixos estruturantes: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. O segundo bloco foca na integração curricular e interdisciplinaridade, estabelecendo a transversalidade da Computação em todos os componentes. O terceiro bloco apresenta as tabelas curriculares detalhadas por etapa, cobrindo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), esta última organizada em 9 fases. O quarto bloco reúne as orientações pedagógicas, diretrizes de formação continuada e mecanismos de acompanhamento da implementação.

A elaboração foi conduzida por uma Comissão Organizadora composta por gestores e coordenadores da rede municipal, com suporte de consultoria técnica em computação. As tabelas curriculares mapeiam habilidades específicas da BNCC Computação, objetos de conhecimento e sugestões de atividades, classificadas entre desplugadas (sem uso de tecnologia) e plugadas (com uso de dispositivos digitais), visando orientar a prática docente em toda a rede.

É o relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO (MÉRITO)

1. Da regularidade formal e da base legal. O documento observa a hierarquia normativa aplicável, fundamentando-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e na Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que institui o Complemento à BNCC — Computação. A fundamentação também contempla a Lei nº 14.533/2023 (PNED) e a Lei nº 14.113/2020 (Fundeb), especificamente quanto à Condicionalidade V do VAAR. A estratégia de submeter o referencial elaborado pela SEMED à aprovação deste Conselho atende aos requisitos legais para a validação do currículo no sistema municipal de ensino.

2. Da conformidade com o Complemento à BNCC — Computação. O referencial contempla integralmente os três eixos definidos pela norma nacional: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. A progressão das habilidades respeita o desenvolvimento cognitivo dos estudantes, partindo da lógica e abstração até a cidadania digital e cibersegurança. A abordagem interdisciplinar proposta está em harmonia com o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, garantindo que a computação não seja um componente isolado, mas integrado às diversas áreas do conhecimento.

3. Da abrangência das etapas e modalidades. O documento demonstra zelo pela universalização ao incluir todas as etapas sob responsabilidade municipal, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental. A inclusão detalhada da Educação de Jovens e Adultos (EJA) assegura que a alfabetização digital e o letramento computacional alcancem também os estudantes desta modalidade, promovendo a equidade educacional.

4. Da estruturação das tabelas curriculares e das habilidades. A organização das tabelas por ano de escolaridade e fase da EJA, utilizando os códigos oficiais da BNCC Computação e estabelecendo articulações com outros componentes (como Matemática e Língua Portuguesa), confere rigor técnico ao documento. Essa estrutura facilita o planejamento pedagógico e a transposição didática para o ambiente de sala de aula.

5. Das orientações pedagógicas e da formação continuada. As orientações pedagógicas estão alinhadas a metodologias ativas e à cultura maker, incentivando o protagonismo estudantil. A previsão de formação continuada é um ponto positivo, visto que a efetividade do currículo depende diretamente da capacitação dos profissionais da rede para lidar com os novos objetos de conhecimento.

6. Da conformidade com a Condicionalidade V do VAAR. O referencial atende aos critérios de aferição da Condicionalidade V para a complementação VAAR do Fundeb. Ao possuir um referencial alinhado à BNCC Computação aprovado pelo Conselho Municipal, o município de São Fidélis habilita-se a comprovar o cumprimento desta exigência no sistema SIMEC/MEC, garantindo a manutenção de recursos financeiros essenciais para a rede.

7. Das observações críticas do Colegiado. Apesar do mérito técnico, este Colegiado aponta desafios críticos para a implementação. A infraestrutura tecnológica das escolas precisa de investimentos imediatos para suportar as atividades plugadas previstas, sob risco de aprofundar a desigualdade entre unidades. Há uma preocupação central com a equidade de acesso entre escolas urbanas e rurais, onde a conectividade é frequentemente precária. Além disso, a formação docente deve ser robusta, especialmente para os professores da EJA, dada a estruturação ambiciosa em 9 fases que exigirá domínio técnico específico. A viabilidade das atividades plugadas deve ser constantemente reavaliada frente à realidade física de cada escola.

8. Da articulação com o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação. O Referencial Curricular de BNCC Computação não se trata de um documento isolado, mas de um instrumento que dialoga diretamente com as diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, com vigência para o decênio 2026-2036. O Objetivo 7 do novo PNE determina expressamente "promover a educação digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias da informação e da comunicação", convergindo de forma direta com os três eixos estruturantes do Complemento à BNCC — Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital. Adicionalmente, o PNE 2026-2036 estabelece metas de infraestrutura que incluem a conectividade das escolas públicas, com previsão de conexão de internet de alta velocidade em percentual crescente das unidades escolares, o que compõe condição material indispensável para a implementação das atividades plugadas previstas neste Referencial Curricular. No âmbito municipal, o Plano Municipal de Educação (PME) de São Fidélis deve guardar coerência com as diretrizes nacionais, cabendo aos referenciais curriculares aprovados por este Conselho materializar, no plano pedagógico, as estratégias definidas no plano decenal municipal. A BNCC Computação, por sua natureza transversal e interdisciplinar, contribui para a consecução de objetivos e metas relativos à melhoria da qualidade do ensino, à inclusão digital, à redução das desigualdades educacionais entre as unidades escolares e à formação de cidadãos plenamente inseridos na cultura digital. A revisão do Referencial Curricular deverá, portanto, guardar coerência com eventuais revisões do PME, de modo que as metas de curto, médio e longo prazo definidas para a educação municipal orientem também a atualização progressiva das habilidades computacionais previstas neste documento. Ressalta-se, ainda, que o PNE 2026-2036 prevê que os municípios elaborem ou revisem seus Planos Municipais de Educação no prazo de 15 (quinze) meses contados do início da vigência da Lei nº 15.388/2026, com apreciação do respectivo Conselho de Educação. Tal como estabelecido para a Política de Educação Integral em Tempo Integral, a articulação entre o PME, os referenciais curriculares e as políticas afins deve ser orgânica e coordenada, evitando a fragmentação das diretrizes educacionais do município. A implementação da BNCC Computação subsidiará, portanto, o monitoramento das metas municipais relacionadas à qualidade da aprendizagem e à equidade, na medida em que fornece parâmetros claros de habilidades esperadas por etapa e modalidade, passíveis de aferição por meio dos instrumentos de avaliação da rede.

3 - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, este Conselho APROVA o Referencial Curricular de BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ, com as seguintes recomendações à SEMED:

- a) que a implementação da Complementação Curricular da BNCC Computação ocorra de forma responsável, comprometida e articulada, assegurando as condições pedagógicas, técnicas e administrativas necessárias à sua efetiva consolidação na Rede Municipal de Ensino;
- b) que sejam realizados programas intensivos de formação continuada, com prioridade para os docentes que atuam na EJA e em escolas rurais;
- c) que os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas sejam revisados e atualizados para incorporar as novas diretrizes até o início do ano letivo de 2027;
- d) que se realize uma revisão técnica periódica das atividades plugadas sugeridas no documento para garantir sua viabilidade prática nas Unidades Escolares;
- e) que a implementação seja articulada explicitamente com o Decreto Municipal nº 5.148/2026 (Educação em Tempo Integral), integrando a educação digital ao currículo de tempo ampliado;
- f) que a SEMED realize o registro imediato da aprovação no sistema SIMEC para fins de conformidade com o Fundeb;
- g) que a implementação do Referencial Curricular de BNCC Computação seja articulada com as diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026) e com o Plano Municipal de Educação (PME) de São Fidélis, de modo a garantir a coerência entre a política curricular de computação e o planejamento educacional de longo prazo do município, com especial atenção ao Objetivo 7 do PNE, que trata da promoção da educação digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias, e às metas municipais relacionadas à inclusão digital, à qualidade do ensino e à redução das desigualdades entre as unidades escolares.

1. DECISÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São Fidélis, em sessão plenária, APROVA por unanimidade o Referencial Curricular de BNCC Computação da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ, nos termos deste parecer.

São Fidélis, SALA DE REUNIÕES, em 12 de agosto de 2026.

Ana Paula da Silva Ribeiro
Presidente do CME/SF
Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO
Data: 12/08/2026 14:43:48 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Compras e Licitação

AVISO PÚBLICO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 663/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, de acordo com a Instrução Normativa Nº 001/26, torna público que está realizando PESQUISA DE PREÇOS destinada ao conhecimento dos valores praticados no mercado e à formação do valor estimado para eventual contratação do objeto abaixo especificado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente pesquisa de preços tem por objeto:

A aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e eletrônicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fidélis.

2. DOS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

2.1. O documento contendo as especificações do objeto, os quantitativos, as condições de fornecimento ou execução e o formulário sugerido para apresentação da cotação encontra-se disponível no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Fidélis, no seguinte endereço:

<https://www.saofidelis.rj.leg.br/pesquisa-de-precos/cotacoes>

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES

3.1. As empresas ou profissionais interessados poderão apresentar cotação até as 17 horas do dia 17 de agosto de 2026.

4. DO ENVIO DAS COTAÇÕES

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: cotacao@saofidelis.rj.leg.br

4.2. O campo "assunto" da mensagem deverá ser preenchido da seguinte forma: "COTAÇÃO – AVISO Nº 001/2026 – Eletrônicos".

4.3. A proposta deverá ser encaminhada em formato PDF, admitindo-se, quando disponibilizado pela Câmara Municipal de São Fidélis, o preenchimento de formulário eletrônico ou de planilha padronizada.

4.4. O fornecedor poderá utilizar o formulário disponibilizado pela Câmara Municipal de São Fidélis ou apresentar proposta em modelo próprio, desde que contenha todas as informações necessárias à sua análise.

5. DO CONTEÚDO DA COTAÇÃO

5.1. A proposta deverá conter, no mínimo: a) razão social ou nome do proponente; b) número de inscrição no CNPJ ou CPF; c) endereço físico; d) telefone; e) nome e identificação do responsável pela proposta; f) descrição dos itens, bens ou serviços cotados; g) unidade de fornecimento; h) valores unitários; i) valores totais; j) valor global da proposta; k) prazo de validade da proposta; l) data de emissão; m) nome e assinatura física ou eletrônica do responsável.

5.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

5.3. Salvo indicação expressa em sentido contrário, deverão estar incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento ou à execução do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. Deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta, comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação nesta pesquisa implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste aviso.

7.3. A identificação de informações falsas, adulteradas ou inconsistentes poderá resultar na desconsideração da cotação e na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.4. Este aviso destina-se exclusivamente à realização de pesquisa de preços e à formação do valor estimado de eventual contratação.

7.5. O recebimento das cotações não gera direito de contratação, preferência, exclusividade, indenização ou qualquer obrigação de aquisição por parte da Câmara Municipal de São Fidélis.

São Fidélis, 11 de agosto de 2026.

Luiz Gustavo Azevedo Amaral
Agente de Contratação
Câmara Municipal de São Fidélis

